PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.753/97, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.997.

AUTORIZA A ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO - CONSOANTE OS TERMOS DO ART. 106, INCISO XXI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo financeiro junto a instituição financeira até o limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), através de sistema de Antecipação de Receita Orçamentária - ARO.

Parágrafo Único - A forma de pagamento do empréstimo previsto no caput do artigo 1º, obedecerá as normas para o ARO praticadas no mercado financeiro, inclusive quanto ao prazo de pagamento.

Art. 2º - Este empréstimo destina-se ao pagamento do 13º salário do funcionalismo e quitação de empréstimo por ARO anteriores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 31 de outubro de 1.997.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal